

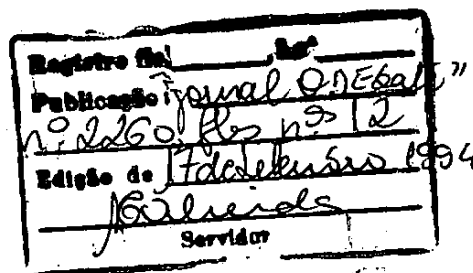


Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.509 /94



A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

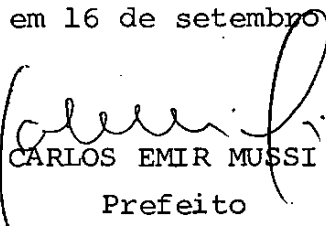
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.239.660,00 (hum milhão duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) para reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de agosto de 1994, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Arrecadação prevista até 31.08.94.....	7.522.375,52
Arrecadação realizada até 31.08.94.....	<u>12.789.506,33</u>
Excesso de arrecadação até 31.08.94.....	5.267.130,81
Utilizado no Decreto nº 087/94.....	2.492.470,00
Utilizado no Decreto nº 092/94.....	452.078,00
Utilizado no Decreto nº 095/94.....	<u>1.043.376,00</u>
Excesso Disponível em 31.08.94.....	1.279.206,81
Utilizado nesta Lei.....	<u>1.239.660,00</u>
Excesso Disponível.....	<u>39.546,81</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 1.994.


CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C O D I G O S			V A L O R E S
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	R e f o r ç o
10 - Câmara Municipal			
10.02.01010012.001	02	3111	160.000,00
10.02.01010012.001	04	3131	5.000,00
10.02.01010012.001	05	3132	18.000,00
10.02.15824922.002	08	3113	6.600,00
10.02.15824922.002	09	3253	1.200,00
10.02.15824952.003	11	3252	760,00
20 - Prefeitura Municipal			
20.01.03070202.004	12	3111	104.000,00
20.02.03070202.009	22	3111	7.000,00
20.03.03070231.005	27	3111	7.100,00
20.04.03090402.010	39	3111	8.000,00
20.05.03070212.017	44	3111	23.000,00
20.05.15824922.002	49	3113	175.000,00
20.05.15824922.002	50	3253	2.000,00
20.05.15824952.003	51	3251	20.000,00
20.05.15824952.003	52	3252	6.000,00
20.06.03080202.010	58	3111	44.000,00
20.07.13754282.022	68	3111	150.000,00
20.08.08421882.010	78	3111	281.000,00
20.09.03070212.010	105	3111	6.000,00
20.10.08460212.010	121	3111	10.000,00
20.11.10580212.010	133	3111	93.000,00
20.12.10580212.010	142	3111	77.000,00
20.13.15814872.010	161	3111	12.000,00
20.14.13770212.010	174	3111	5.000,00
20.15.04070202.010	183	3111	18.000,00
TOTAL			1.239.660,00